



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Aos vinte e cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, as quatorze horas, na sala de reunião da Secretaria de Esportes e de Lazer, reuniram-se o Presidente, Sr. Márcio Bertucci Correa e os membros, a Sra. Ariela Ramos de Oliveira, o Dr. Anderson Aparecido da Silva, a Sra. Glauce Batista Miranda de Brito e o Sr. Fábio Hugo Martins de Oliveira, da Comissão de Análise e Seleção de Projetos de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, nomeados pela Portaria nº 11.717, de 31 de Julho de 2023, Processo nº 9972/2017, e do Sr. Ricardo Alessandro Gaspar que colaborou com a leitura e conferência dos documentos propostos; com a finalidade de analisar as propostas apresentadas por entidades sem fins lucrativos para participação no Chamamento Público nº 001/2023, Processo nº 2023/30, para receber os **PROJETOS ESPORTIVOS** "OFICINAS ESPORTIVAS – MODALIDADES AQUÁTICAS – NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA E RECREAÇÃO INFANTIL", com vigência de 12 (doze) meses, por meio de Termo de Colaboração nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações e do Decreto Federal 8726/2016. O presidente abriu a sessão lembrando os critérios de julgamento a serem utilizados na análise prévia e respectivas pontuações e pesos previstos no edital e os prazos para análise da Comissão. A Sra. Ariela entregou as fichas de análise para atribuição de pontuação e explicou que a análise é individual e personalíssima e que os apontamentos poderiam ser indicados em cada ficha para posterior notificação das proponentes para esclarecimentos ou encaminhamento a Órgãos Técnicos para instrução. Esclareceu que a classificação se dá pela média final dos pontos atribuídos para cada projeto proposto. Passada esta etapa constatou-se o recebimento dos envelopes de PROPOSTA somente da entidade **Associação Educacional, Esportiva e Cultural Tryade** que apresentou 02 envelopes e ofício de encaminhamento nos moldes previstos no Edital. Iniciados os trabalhos a Comissão de Análise e Seleção rubricou todos os envelopes, páginas e documentos apresentados para o presente Edital de Chamamento. Aferidas as adequações de apresentação das propostas, deu início a abertura do envelope 01, entregue pela **Associação Educacional, Esportiva e Cultural Tryade**, e foram analisados os critérios de julgamento previstos no item 10, Tabela 2 e apurou que o Plano de Trabalho foi apresentado de maneira materialmente similar ao Anexo VIII, Modelo de Plano de Trabalho, do Edital de Chamamento, foram observados atendimento dos itens Justificativa, Objetivos Gerais e Específicos e Metodologia em consonância com o exigido no Edital. Mais especificamente quanto ao conteúdo da proposta passou a considerar: Quanto ao item **A** – Congruência da proposta para o alcance das metas, a Comissão observou que o número de horas previsto no Edital para cumprimento da grade a ser atendida nos núcleos disponíveis é de 720 (setecentos e vinte) horas mensais para professores e para monitores, respectivamente, no projeto apresentado os números de horas mensais são 800 (oitocentas) para professores e 480 (quatrocentos e oitenta) para monitores, não sendo possível compreender como serão realizadas as atribuições de carga horária já que o Edital previu que cada professor conte com um monitor de suporte para trabalhar diretamente no meio aquático, simultaneamente ao professor; foi observada divergência similar na carga horária dos salva vidas, função na qual se observou no edital 720 (setecentos e vinte) horas mensais e no projeto proposto a entidade apresentou 288 (duzentas e oitenta e oito) horas mensais desta forma há inconsistência de suporte vital durante o atendimento oferecido no meio aquático, com o tempo calculado a menor. O projeto propõe pagamento de 20 (vinte) horas semanais a todos os professores e o edital refere-se a pagamento por hora-aula, devendo haver ajustamento da proposta; Ainda em termos de cargas horárias houve referência no Edital de carga horária para a função Administrativa de 40 (quarenta) horas semanais e no projeto proposto se verificou somente disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais; O único cargo que houve equivalência ao previsto no Edital foi de Tratador de Piscina; O cargo de gestão proposto em Edital, Gestor/ Coordenador, com carga horária de 30 (trinta) horas, foi desmembrado no projeto proposto e tratado separadamente como Gestor, carga horária semanal 20 (vinte) horas, e Coordenador, carga horária semanal 20 (vinte) horas; Ainda se tratando de recursos humanos e prestação de serviços, foi observado no projeto proposto serviço descrito como "Assessoria de Prestação de Contas", proposta que a Comissão entende não é cabível tal termo de colaboração já que no Item 2.3, da Proposta de Trabalho, está previsto que a prestação de contas é função atribuída ao cargo do Gestor de Projeto. É necessário o ajustamento das datas de oferta do Projeto Férias pois há um intervalo sem atendimento ao público que precisa ser coberto pelo projeto proposto. Assim, com bases na análise de todos estes dados, a proposta recebeu 3,0 (três) pontos como média final das notas atribuídas pelos membros da Comissão neste item. A Comissão de Análise sugere adequação das cargas horárias em horas-aulas, como previsto no edital e de maneira que garanta o atendimento da metas, a junção de funções de gestão e coordenação em um único cargo, em conformidade com o publicado em edital, a revisão das cargas horárias atribuídas à equipe técnica de forma a se adequar ao publicado no edital; em ocasião de ajuste de Plano de Trabalho, antes da adjudicação do objeto; Quanto ao item **B** – Capa-



cidade de Cumprimento das Metas, a Comissão constatou que para os períodos de impossibilidade de uso do meio Aquático, a entidade propôs o chamado Projeto Inverno – Vivência Esportiva, no qual oferece atividades de ginástica, desde que não estejam sendo atendidas em outro projeto com o mesmo objeto, ou caso haja lista de espera, ainda propôs como alternativa Jogos Recreativos e Cooperativos, com a respectiva exemplificação de cada uma das modalidades, entretanto não se observa aquisição de material esportivo e/ ou de lazer para realização das atividades propostas para o público-alvo previsto no projeto na proposta de orçamento item 23, fls. 30 do projeto apresentado. Ainda quanto a este item só está proposto pela entidade aquisição de material de limpeza e manutenção das piscinas. A divergência verificada no critério de avaliação – item A, do relatório de análise de projeto apontou discrepância entre as cargas horárias dos profissionais responsáveis pelo atendimento direto do público-alvo, professores, monitores e salva-vidas, o que fragiliza a garantia de constância e qualidade do atendimento. Não restou claro no item 7. Critérios de Seleção, Inscrição, Permanência e Exclusão como se dará a admissão e acompanhamento a serem realizados junto aos beneficiários PCD, o que carece esclarecimento. Não restou claro no item 9. Proposta Técnica Pedagógica, como se darão as metodologias a serem aplicadas nas modalidades de Hidroginástica e na Recreação Infantil, ao contrário do que se observou quanto ao detalhamento apresentado em relação à modalidade de natação, é necessário esclarecimento para que haja clareza no posterior monitoramento da execução do projeto. Desta forma, a Comissão apresentou pontuação para classificação no valor de 3,6 (três pontos e seis décimos), com a consideração de que deverá haver esclarecimento prévio à Adjudicação do objeto do Plano de Trabalho a ser executado; Quanto ao item C – Público Alvo – a Proposta de Trabalho apresentada pela entidade manteve todos os atendimentos previstos no Edital, sem ressalvas. resta esclarecer quais são os profissionais qualificados para o atendimento dedicado ao público PCD em suas turmas específicas já que não resta claro na distribuição das funções quais os profissionais serão responsáveis por estas turmas, como se darão as avaliações qualitativas destas turmas e os critérios e métodos de inscrição. Neste item a entidade recebeu 4,4 (quatro pontos e quatro avos); A Comissão deliberou suspender os trabalhos em decorrência do encerramento do expediente de alguns membros, determinando retomada da análise das propostas do Edital nº 001/2023 no dia trinta de agosto, em decorrência das incompatibilidades das agendas dos diversos membros da Comissão, por ocorrência das atribuições de suas funções regulares, às 14 h na sala de reunião. Retomados os trabalhos no dia trinta de agosto, as 15 h, a Comissão finalizou análise da proposta da entidade Associação Educ., Esp. e Cultural Tryade, o presidente reabriu os trabalhos e passou-se a deliberar quanto ao item D – Compatibilidade entre os valores do cronograma e da Proposta e nas informações contidas neste Edital (Plano de Trabalho – Item 15 – Equilíbrio da Proposta), houve análise dos valores propostos, orçamentos apresentados e item 23 do plano de trabalho em função do Equilíbrio da proposta (Item 15) proposto pela entidade, com base nestes dados a Comissão observou: o desmembramento da função Gestor/ Coordenador em dois cargos, com salários individuais maiores do que o proposto no Edital; e ajustamento do salário previsto para o cargo administrativo com redução de horas semanais trabalhas; a proposta de valor do Professor com carga horária semanal fixa (vinte horas), além da inclusão de prestação de serviços de prestação de contas mensal, função dirigida ao Gestor onerou significativamente o RH do projeto, em detrimento de outros custos importantes relativos à consecução do projeto, observou-se prejudicada aquisição de material esportivo, restando somente proposta para aquisição de material de limpeza e manutenção das piscinas; foi observado ainda custeio mensal com divulgação, entretanto foi observado que as postagens seriam dirigidas a rede sociais gratuitas; valor significativo de assessoria contábil, tendo em vista trata-se de serviços regulares para funcionamento regular da OSC, custeio com Workshop de Capacitação/Formação de profissionais para finalidades que tratam de pré-requisitos para apresentação da proposta. Com apoio do Sr. Ricardo foram realizados os cálculos da proposta e finalmente, em se aplicando os valores apresentados pela entidade ao Item 15 – Equilíbrio da Proposta conclui-se as seguintes diferenças: Divulgação: previsto no Edital: **5%** (cinco por cento), apresentado pela OSC: **2%** (dois por cento); Equipe Técnica: previsto no Edital: **73%**, (setenta e três por cento), apresentado pela OSC: **83%** (oitenta e três por cento); Material (esportivo, consumo, uniformes, profissionais): previsto no Edital: **25%** (vinte e cinco por cento), apresentado pela OSC: **10%** (dez por cento); Prestação de Serviços diversos: **não foi previsto no Edital**; apresentado pela OSC: **5%** (cinco por cento); Contrapartida voluntária: **não houve indicação de percentual nem sugestão de bens ou serviços no Edital**, apresentado pela OSC: **2%** (dois por cento). Assim, em decorrência das discrepâncias encontradas neste item, a entidade recebeu **1,1** (um ponto e dez avos); A Comissão faz constar em ata que em reconhecimento a proposta de contrapartida voluntária não houve anulação deste quesito, porém é imprescindível o ajustamento do Plano de trabalho, preliminarmente à adjudicação do objeto para que se garanta a exequibilidade das metas propostas, sem a qual será negada a adjudicação do mesmo pela Comissão de Análise e Seleção, inviabilizando a aprovação final da proposta apresentada pela entidade. Quanto ao item E – Qualificação Técnica, este critério foi dividido em duas fases sendo “Relativo à OSC” e “Re-



lativo à Equipe de Trabalho”; em relação à OSC a entidade apresentou diversos Termos de Parceria formalizados junto ao Município de Mauá e outros Municípios, além de comprovantes de prestação de contas aprovadas. Ao final da análise recebeu **4,2** (quatro pontos e dois avos) neste item; Num segundo momento, a Comissão passou a analisar os currículos da equipe de trabalho proposta e, com base nas qualificações para atribuição das respectivas funções pode observar que há profissionais capacitados para ocupar a função prevista e há profissionais que demonstram pouca afinidade com a função indicada, seja por falta de formação técnica ou falta de experiência prévia. A Comissão observou a apresentação de proposta de Workshops de Capacitação e Formação apresentada pela entidade, quais sejam: “*Workshop Capacitação / Formação Profissional em ambientes aquáticos*” e “*Workshop Capacitação / Formação atendimento ao Público PCD*”, entretanto, profissionais capacitados para o atendimento, nos dois casos, são pré requisitos que a equipe técnica apresentada já deva possuir no ato da contratação. Em que pese um deles seja proposto a título de contrapartida, os profissionais de atendimento direto do público já devem apresentar expertise na função, em especial quanto ao atendimento ao público PCD; por outro lado, está sendo onerado parte do recurso para este fim com um dos Workshops proposto, o que por unanimidade não é cabível para a Comissão de Análise e Seleção. Assim, com bases na análise de todos estes dados, recebeu **2,8** (dois pontos e oito avos) neste item. Quanto ao item **F – A Sustentabilidade da entidade através de outras fontes de recurso não público/governamentais**. A entidade apresentou comprovação de apoios e patrocínios oriundos de empresas privadas para outros projetos desenvolvidos pela entidade, porém não são direcionados para a entidade em si. Desta forma, demonstra capacidade operacional para captação destes recursos em circunstâncias pontuais, assim, após análise a entidade recebeu 2,1 (dois pontos e um décimo) neste item. Quanto ao item **G – Contrapartida**, este item é classificatório e não eliminatório e a Comissão levou em conta a proposta e a sugestão de aplicabilidade da contrapartida voluntária. Considerando-se que este item trata-se de ação voluntária a análise da proposta apresentada se dá em relação à relevância da proposta para consecução do objeto, assim os serviços de suporte de internet a ser disponibilizado para os prestadores não tem impacto significativo direto ao atendimento dos beneficiários, por outro lado o custeio proposto para realização dos eventos a serem realizados, atendendo-se a todos os beneficiários torna a proposta mais vantajosa para o Município, por esta razão, a Comissão atribuiu **4,6** (quatro pontos e seis avos). Ao final a entidade alcançou média geral de **25,8** (vinte e cinco pontos e oito avos) na proposta de trabalho apresentada. Não havendo outra proposta a ser analisada, encerrado o expediente regular a Comissão deliberou pelo saneamento dos documentos nos autos e publicação dos resultados finais no próximo dia útil, que será no dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e três, em conformidade com o previsto do Edital nº 01/2023, declarando classificada a entidade **Associação Educacional, Esportiva e Cultural Tryade**. Fica certificado ainda que, conforme previsão do item 14.1, após a homologação do resultado as OSC classificadas serão convocadas para ajustamento de Plano de Trabalho e subseqüente adjudicação e continuidade à etapa de celebração. Os membros da Comissão de Análise e Seleção deliberaram por unanimidade que, em caso de não haver adequações de todos os critérios discrepantes apresentados na proposta para adequação ao previsto no edital, a fim de preservar os interesses públicos e garantir a exequibilidade do objeto, não recomendam ao Secretário da pasta a adjudicação do objeto do presente. A seguir, nada mais havendo a ser deliberado, deu por encerrada a reunião, para constar foi lavrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos presentes. Eu, Ariela Ramos de Oliveira, membro da Comissão, a digitei.


MÁRCIO BERTUCCI CORREA

Presidente


ANDERSON APARECIDO DA SILVA

Membro


ARIELA RAMOS DE OLIVEIRA

Membro


GLAUCE BATISTA DE MIRANDA BRITO

Membro


FÁBIO HUGO MARTINS DE OLIVEIRA

Membro


Ricardo A. Gaspar
Secretaria de Esportes e Lazer